

## **Artigo 6.º**

### **Composição e funcionamento da Assembleia Intermunicipal**

1. A Assembleia Intermunicipal é constituída por dois representantes de cada município associado, sendo um o presidente ou vereador em que tal representação seja por aquele delegada e o outro vereador da respectiva câmara.
2. Os membros da Assembleia Intermunicipal são designados pelo período correspondente ao do mandato na câmara municipal respectiva.
3. Os trabalhos da Assembleia Intermunicipal são dirigidos por uma mesa, constituída por um presidente, por um vice-presidente e por um secretário, a eleger de entre os seus membros, por meio de listas.
4. A Assembleia Intermunicipal reúne em plenário, sem prejuízo de poder reunir por secções para o estudo e tratamento de assuntos específicos em função de áreas temáticas que sejam fixadas pelo plenário.
5. Caso sejam constituídas secções, estas serão compostas por um número ímpar de membros, terão um coordenador, que presidirá com voto de qualidade, e um secretário, um e outro eleitos pelo seu plenário.